



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS

**DECLARAÇÃO
DE
RENDIMENTOS**

DERRAMA

01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02	EXERCÍCIO
1	<input type="text"/>	1	<input type="text"/>
03	NÚMERO DE PÁGINAS		
Total de páginas	1 <input type="text"/>	Número desta página	2 <input type="text"/>



MODELO 22

ANEXO A

DERRAMA [n.º 2, 3 e 4 do art.º 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro]

04	DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SALARIAL			
	1	2	3	4
MUNICÍPIO (1)	CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO (2)	MASSA SALARIAL (3)	TAXA DA DERRAMA (4)	PRODUTO (5) = [(3) x (4)]
1	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
2	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
3	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
4	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
5	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
6	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
7	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
8	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
9	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
10	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
11	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
12	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
13	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
14	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
15	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
16	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
17	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
18	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
19	<input type="text"/>	. . ,	<input type="text"/>	. . ,
20	TOTAL DA PÁGINA	. . ,		. . ,

05	TOTAL GERAL	
MASSA SALARIAL	1	. . ,
PRODUTO	2	. . ,
TAXA MÉDIA (Produto : Massa Salarial)	3	<input type="text"/>

06	APURAMENTO DA DERRAMA	
LUCRO TRIBUTÁVEL (Campos 302,313, 382 e 400 do Quadro 09 da Declaração)	1	. . ,
TAXA MÉDIA	2	<input type="text"/>
DERRAMA (Lucro Tributável x Taxa Média) (Transportar para o Campo 364 do Quadro 10 da Declaração)	3	. . ,

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO ANEXO A (Derrama)

Indicações Gerais:

Este Anexo **será obrigatoriamente apresentado:**

1 - Pelos sujeitos passivos que, cumulativamente:

- a) Tenham matéria colectável no exercício superior a 50.000,00 Euros;
- b) Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município (artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Neste caso, o apuramento da derrama será feito nos quadros 04, 05 e 06.

DERRAMA

Quadros 01 - NIPC e 02 - Exercício

- Os elementos a indicar nestes Quadros serão os mesmos que foram inscritos na declaração modelo 22.

Quadros 03 - Números de Páginas

- Sempre que o número de municípios em que a empresa tenha estabelecimentos estáveis exceder as linhas disponíveis no Quadro 04, deverá apresentar o número de Anexos necessários para o efeito.
- Neste caso, assinalará no campo 1 deste Quadro o número de Anexos entregues, utilizando o campo 2 para a numeração sequencial dos mesmos.

Quadro 04 - Distribuição da Massa Salarial

- A coluna 1 destina-se à identificação dos municípios onde a empresa tenha estabelecimentos estáveis ou representações locais, incluindo sempre o da sede, independentemente de o respectivo município ter ou não lançado derrama.
- Na coluna 2 deve ser indicado o código correspondente ao distrito/município, já divulgado pelos Serviços Centrais da DGCI. Em caso de dúvida ou desconhecimento poderá solicitar esta informação em qualquer serviço de finanças ou nos postos de informações.
- Na coluna 3 será indicado o valor das despesas efectuadas com o pessoal e escrituradas, no exercício, a título de remunerações, ordenados e salários correspondentes aos estabelecimentos que o sujeito passivo possui em cada um dos municípios indicados nas colunas 1 e 2.
- Na coluna 4 deve ser indicada a taxa da derrama lançada por cada um dos municípios para o exercício em referência. Os Serviços Centrais da DGCI procedem anualmente à divulgação destas taxas. Por exemplo, no caso de ser 1,5% indicar 1,50.
- O valor do produto a inscrever na coluna 5, resulta da multiplicação da massa salarial pela taxa de derrama indicada na coluna 4 (note-se que esta última é uma percentagem e não um valor absoluto).
- Tratando-se de outro critério específico não deverão preencher a massa salarial.

Quadro 05 - Total Geral

- Os valores a indicar nos campos 1 e 2 deste Quadro corresponderão aos totais evidenciados nas colunas 3 e 5 do Quadro 04.
- Sendo apresentados mais que um Anexo este Quadro só deverá estar preenchido na última página, e os valores a inscrever corresponderão ao somatório dos totais evidenciados nas colunas 3 e 5 de cada uma das páginas.
- A taxa média a indicar no campo 3, obtém-se pela divisão do produto (campo 2) pela massa salarial (campo 1) e será arredondada para as centésimas, fazendo-se arredondamento para a centésima imediatamente superior, no caso de o dígito representativo das milésimas ser igual ou superior a cinco.

Quadro 06 - Apuramento da Derrama

- No campo 1 será inscrita a soma dos valores indicados nos campos 302, 313, 382 e 400 (Lucro Tributável), todos do Quadro 09 da declaração modelo 22.
- O campo 2 deverá conter a taxa média calculada no campo 3 do Quadro 05.
- O valor a inscrever no campo 3 obtém-se do produto do lucro tributável (campo 1) pela taxa média (campo 2).
- O valor obtido no campo 3 deverá ser transportado para o campo 364 (Derrama) do Quadro 10 da declaração modelo 22.
- Tal como referido para o Quadro 05, no caso de existir mais do que uma página, este Quadro só será preenchido na última.